



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 307

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 917, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Dá denominação a Lanchonete localizada no Estádio Municipal "Querubino de Paula" Município de Indiaporã, e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lanchonete localizada no Estádio Municipal "Querubino de Paula" Município de Indiaporã, denominar-se-á: "CLARICE FAUSTA TEIXEIRA DE DEUS".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 21 de setembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 918, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar instalação de um plano de internet na área urbana para o proprietário de uma área rural em

contrapartida pela utilização de área com a finalidade de instalação de torre de internet para o Balneário Municipal de Indiaporã-SP e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Indiaporã-SP, devidamente autorizado a efetuar com o Sr. Orozimbo Luiz Arantes Filho e sua esposa Meire Vieira Borges Arantes e sucessores, residentes e domiciliados nesta cidade, uma servidão envolvendo uma área de 442,75 m², no imóvel de matrícula nº 14.444 (baseado no triângulo de ocupação do terreno), de acordo com o memorial descritivo anexo, de propriedade do Senhor Orozimbo e sua esposa, tendo como contrapartida um plano de internet de 5 (cinco) MB.

§ 1º A área a ser instituída a servidão servirá para instalação de uma torre de internet para a Prainha Municipal, e está contida na propriedade registrada no Cartório de Registro de Imóvel sob a matrícula nº 14.444, medindo 442,75 m² (de acordo com memorial descritivo anexo), e possui o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o laudo de avaliação anexo

§ 2º O Município, como contrapartida, ficará obrigado a disponibilizar na residência urbana do Senhor Orozimbo e Dona Meire um plano de internet de 5 (cinco) MB.

Art. 2º Na citada área rural de 442,75 m², instala-se uma torre metálica de retransmissão de sinal de internet, no sítio Tremembé (matrícula nº 14.444), com altura de 36 (trinta e seis) metros, formato triangular, com amarração em dois lances – com 9 (nove) e 18 (dezoito) metros – tendo 6 (seis) amarrações no total (tudo de acordo com o Laudo de Avaliação e Relatório Fotográfico anexos).

Art. 3º O Município de Indiaporã-SP, para obtenção do sinal de internet aos usuários da Prainha Municipal, necessita de instalação de uma torre na propriedade de matrícula nº 14.444, tomando todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciando assim, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 307

Página 3 de 6

competente avaliação da área para instalação da torre, e que será objeto da servidão, bem como a avaliação da internet que deverá ser disponibilizada como contrapartida (também anexa).

Art. 4º A servidão objeto desta lei deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis-SP e averbada na matrícula nº 14.444, e durará enquanto houver a necessidade para a qual foi estabelecida;

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de setembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2017

Pregão Presencial nº 016/2016

Processo nº 107/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: AUTO POSTO KAJUBI DE INDIAPORÃ LTDA. – CNPJ: 43.429.315/0001-61

Valor do Termo Aditivo: R\$ 17.442,42

Objeto: 1º Termo Aditivo de Contrato referente

ao contrato assinado em 23 de janeiro de 2017 para Aquisição de combustível Diesel S-500 para veículos e máquinas de diversos setores da Municipalidade, o valor do litro do Diesel S500 passa a ser R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), este Termo Aditivo tem seus efeitos retroagidos a 12 de setembro de 2017.

Assinatura: 21/9/2017

Vencimento: 23/1/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 093/2017

Pregão Presencial nº 007/2017

Processo Licitatório nº 048/2017

Processo Administrativo nº 052/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: PEDRO MARTINEZ & MARTINEZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 56.916.737/0001-03

Valor do Termo Aditivo: R\$ 304,02

Objeto: 1º Termo Aditivo de Contrato referente ao contrato assinado em 5 de julho de 2017 para Aquisição de botijões de gás - GLP para diversos setores da municipalidade, o valor da unidade do botijão de gás – GLP de 13kg passa a ser R\$ 47,63 (quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), este Termo Aditivo tem seus efeitos retroagidos a 15 de setembro de 2017.

Assinatura: 21/9/2017

Vencimento: 5/7/2018

Homologação / Adjucação

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sua Prefeita, “HOMOLOGOU” para a empresa NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ: 14.346.930/0003-78, a “Carta Convite nº 026/2017” que tem como objeto a Contratação de empresa